

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE, SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR, CONSELHEIRO DA 4ª RELATORIA.

PROCESSO N° 1738/2021

ELIANA PEREIRA MARTINS DE SOUSA, CPF nº 769.574.621-53, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar as

CONTRARRAZÕES E ESCLARECIMENTOS AO RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 303/2022 (Evento 3) e DESPACHO N° 825/2022-RELT4 (Evento 4)

que versa sobre a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, relativa ao exercício financeiro de 2020, exercendo o direito do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º LV da Constituição Federal, bem assim, do disposto no art. 21 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei nº 1.284/2001.

a) Item 9.4.1.1 – A conta contábil “Estoques”, às fls. 295, apresenta saldo no valor de R\$ 117.659.260,85, que não confere com a posição física e financeira do material em estoque, às fls. 541, tendo sido emitido justificativa em Nota Explicativa. Em desacordo com os termos da IN/TCE-TO nº 02/2013, Item 3.1.4, Anexo II (Restrição Gravíssima);

Esclarecimento:

Preliminarmente, cumpre esclarecer acerca do que dispõe a Instrução Normativa nº 006/2003, que regulamenta a Prestação de Contas Anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, especificamente o art. 9º, inciso XVIII: “Demonstrativo dos valores físico/financeiro do Almojarifado em 31/12”, peça que compõe o Processo Anual de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas.

Conforme se nota, o item aponta para divergência entre o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SIAFE-TO), na conta contábil “Estoques” com a posição física financeira do material em estoque, sendo isto uma consequência da falta de um sistema efetivo de controle de almojarifado durante alguns anos.

No caso vertente, importa informar que durante alguns exercícios, pela falta de um sistema legalmente constituído, as baixas que deveriam ser realizadas no SIAFE-TO não ocorriam, ocasionando um aumento do saldo na conta contábil Estoques, mesmo após a saída de materiais do almojarifado.

Como decorrência da ação efetiva em regularizar a falta de um sistema eficaz de controle de estoque – no que tange aos ditames legais, em especial o inciso III, do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como, regularizar a diferença existente, houve providências para a regularização da situação do almojarifado, sendo instituída a Comissão de Inventário no âmbito desta Secretaria, por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1119, de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5682, a seguir.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 786, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2016/27000/000390

Número de Contrato: 048/14

Fiscal do Contrato: Jaime Machado Barbosa - Matrícula nº 797896-2

Substituto de Fiscal: Shirley Maria Silva Biângulo de Sá - Matrícula nº 1252704-1

Contratada: SELE NORTE 2 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 09.102.041/0002-44

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é locação de veículos destinada a atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Compras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendente de Esporte, Juventude e Lazer e a Diretoria de Administração e Compras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista a Lei Federal nº 9.784/1999, art. 50, que aduz sobre a motivação dos atos administrativos, e

Considerando a necessidade de salvaguardar a aplicação do recurso público, demonstrando de forma tempestiva e eficaz os valores corretos dos demonstrativos do almoxarifado, balizados na Constituição Federal de 1988, art. 70.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro, art. 106, inciso III, que a avaliação dos bens do almoxarifado será pelo preço médio ponderado das compras.

Considerando a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 006/2003, que regulamenta sobre a prestação de contas anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, art. 8º, inciso XVIII, que solicita o demonstrativo dos valores físico-financeiro do Almoxarifado em 31/12, sendo que a Prestação de Contas Anual só é considerada entregue contendo todas as peças.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.037/2020, que dispõe sobre a prestação de contas anual do Governador do Estado e dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e do Poder Executivo, art. 5º, §1º, inciso III, alínea b, orienta que até o dia 8 de cada mês, deve-se enviar a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a conciliação do almoxarifado.

Considerando o Manual de Orientação para Organização e Controle de Almoxarifados, da Controladoria-Geral do Estado, que orienta sobre o Inventário Físico, que é um controle entre o saldo físico de estoque no almoxarifado, confrontando com o controle administrativo e contábil.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.084/2020 que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, que consta de alguns módulos, dentre eles, um específico para o almoxarifado e os bens em estoque desta Secretaria já deviam estar lançados no referido Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário no âmbito da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.

Art. 2º A Comissão de Inventário tem competência para promover o levantamento físico-financeiro dos materiais em estoques localizados na Unidade Técnica de Almoxarifado, devendo para tanto, realizar todas as atividades necessárias para a elaboração de relatório conclusivo sobre os bens apurados.

Art. 3º DESIGNAR os servidores ALINE QUEIROZ LABRE, matrícula nº 893058-3, REGIVANE MARTINS AMBROZIO SILVA, matrícula nº 908086-3, HUGO LEONARDO XAVIER LUSTOSA SOUSA, matrícula nº 924523-4, MARIA ELI SILVA PEREIRA, matrícula nº 1185278-1 e ELIA DA MOTA BARRÓS TAVARES, matrícula nº 559778-3 para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 60 dias, relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1127, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ENIVALTER PEREIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 1231553-3, CPF: 919.294.581-34, no período de 14 a 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 a 24/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1130, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a ANTONIO FERNANDO LIMA DA SILVA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 618631-2, CPF: 504.014.404-00, no período de 16 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 14/06/2019 a 13/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1131, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

ANULAR

a Portaria-Seduc nº 252, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.540, de 07 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1132, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Assinale, ainda, que houve uma republicação da referida Comissão (PORTARIA-SEDUC Nº 1119, de 02 de setembro de 2020 – republicada para correção,

publicada no Diário Oficial nº 5682), concedendo mais poderes e atribuições, para realizarem as ações pertinentes ao que o caso requeria, com os trabalhos sempre pautados no Princípio da Legalidade e Legitimidade, conforme demonstrado abaixo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO: 2019/17010/000955
CONTRATO: 053/2019
LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.
LOCADOR: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 053/2019 nos termos do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.866/93.
FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo Regional do PROCON de Gurupi -TO.
FIRMADO EM: 25/09/2020
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - Do Prazo" do Contrato nº 053/2019, prorrogando-se a vigência a partir de 01 de outubro de 2020 e findando-se em 01 de outubro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0240686868
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pelo locatário, Saulo Ribeiro Cerqueira e Liliane Soares Marinho Cerqueira, pelo locador.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

PROCESSO: 2019/17010/000953
CONTRATO: 062/2019
LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.
LOCADOR: ANTONIO CIVIL OLIVEIRA CRUZ e ROSILENE PEREIRA DE SOUSA CRUZ
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 062/2019 nos termos do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.866/93.
FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo Regional do PROCON de Gurupi -TO.
FIRMADO EM: 09/10/2020
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima Terceira - Da Vigência" do Contrato nº 062/2019, prorrogando-se a vigência a partir de 16 de outubro de 2020 e findando-se em 16 de outubro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0240686868
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pelo locatário, Antonio Civil Oliveira Cruz e Rosilene Pereira de Sousa Cruz, pelo locador.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2020/GABSEC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

Art. 1º DESIGNAR, a servidora SILMARA MARTINS DA SILVA, matrícula 901808-3, Assessor Comissionado III (CA-3), para responder pela função de Gerente de Relações Públicas (DAI-1), no período de 06/10/2020 a 19/11/2020, por motivos de Férias da sua titular Valdemice Gomes Aguiar, matrícula 505241-2.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora QUESIA GOMES DE SOUZA E NOGUEIRA DAFONSECA, matrícula 1117220-6, Assessor Comissionado II (CA-2), para responder pela função de Diretor de Publicidade (DAI-4), no período de 06/10/2020 a 04/11/2020, por motivos de Férias de sua titular Perlane de Cassia Cordeiro Loliola, matrícula 936859-5.

Art. 3º DESIGNAR, o servidor BRUNO VIEIRA DE MELO AGUIAR, matrícula 1079255-4, Analista de Comunicação Social, para responder pela função de Diretor de Marketing (DAI-4), no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, por motivos de Férias de sua titular Inácia Maria Bento Parente Franco, matrícula 1074024-5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

ADRIANA REIS DE SOUSA
Secretária Executiva da Comunicação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTESPORTARIA-SEDUC Nº 1119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.
Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista a Lei Federal nº 9.784/1999, art. 50, que aduz sobre a motivação dos atos administrativos, e

Considerando a necessidade de salvaguardar a aplicação do recurso público, demonstrando de forma tempestiva e eficaz os valores corretos dos demonstrativos do almoxarifado, balizados na Constituição Federal de 1988, art. 70.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro, art. 106, inciso III, que a avaliação dos bens do almoxarifado será pelo preço médio ponderado das compras.

Considerando a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 006/2003, que regulamenta sobre a prestação de contas anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, art. 8º, inciso XVIII, que solicita o demonstrativo dos valores físico/financeiro do Almoxarifado em 31/12, sendo que a Prestação de Contas Anual só é considerada entregue contendo todas as peças.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.037/2020, que dispõe sobre a prestação de contas anual do Governador do Estado e dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e do Poder Executivo, art. 5º, §1º, inciso III, alínea b, orienta que até o dia 8 de cada mês, deve-se enviar à Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a conciliação do almoxarifado.

Considerando o Manual de Orientação para Organização e Controle de Almoxarifados, da Controladoria-Geral do Estado, que orienta sobre o Inventário Físico, que é um controle entre o saldo físico de estoque no almoxarifado, confrontando com o controle administrativo e contábil.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.084/2020 que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, que consta de alguns módulos, dentre eles, um específico para o almoxarifado e os bens em estoque desta Secretaria já deveriam estar lançados no referido Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário no âmbito da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes com as seguintes competências:

I - promover o levantamento físico-financeiro do acervo de estoque localizado na Unidade Técnica Executiva de Almoxarifado.

II - levantar quantitativa e qualitativamente todos os materiais em estoque, observando discrepâncias quanto a:

- a) material sem identificação;
- b) material existente sem registro;
- c) material obsoleto;
- d) material deteriorado ou danificado;
- e) materiais vencidos ou próximo do vencimento;
- f) materiais com nenhuma ou pouca movimentação;
- g) outros casos.

III - identificar o estado de conservação, discriminando em relatório os materiais suscetíveis de transferência ou desfazimento.

IV - elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

V - propor a apuração de irregularidades constatadas.

VI - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo o que for necessário ao cumprimento de suas tarefas.

VII - ao final do procedimento emitir Relatório de Inventário do estoque existente na Unidade Técnica Executiva de Almoxarifado.

Art. 2º O Relatório de Inventário do estoque do almoxarifado viabilizará a confrontação com os saldos contabilizados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (Siafe/TO), para análise e regularização.

Art. 3º DESIGNAR os servidores ALINE QUEIROZ LABRE, matrícula nº 893058-3, REGIVANE MARTINS AMBRÓZIO SILVA, matrícula nº 908086-3, HUGO LEONARDO XAVIER LUSTOSA SOUSA, matrícula nº 924523-4, MARIA ELI SILVA PEREIRA, matrícula nº 1185278-1, ELJA DAMOTA BARROS TAVARES, matrícula nº 559778-3 e ALESSANDRO ESTEVES DE ALMEIDA, matrícula nº 1081771-7 para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 60 dias, relatório conclusivo, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1283, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

o servidor GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ, matrícula nº 800573-2, Professor da Educação Básica, no Colégio de Aplicação, no município de Araguaína, a partir de 21 de setembro de 2020, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1285, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a SULEIMA CRISTINA BOTTERI, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 798834-7, CPF: 663.139.371-04, no período de 01 a 15/10/2020, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1286, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a OSVALDO ALVES DA SILVA, Professor Normalista, matrícula funcional nº 423856-2, CPF: 335.993.001-00, no período de 01 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1287, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a SERGIO REIS BISPO, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 1100416-4, CPF: 007.840.631-50, no período de 19/10/2020 a 02/11/2020, referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 a 23/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1288, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a JAIR RODRIGUES LOPES, Professor Normalista, matrícula funcional nº 735428-3, CPF: 812.014.721-72, no período de 01 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 28/08/2019 a 25/08/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1290, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 984210-7, CPF: 889.267.301-30, no período de 08/10/2020 a 04/11/2020, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1291, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a ARLINDO FERNANDES NETO, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 895729-2, CPF: 798.917.051-53, no período de 16 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1292, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1215, de 24 de setembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.606, de 29 de setembro de 2020, na parte que designou o Professor da Educação Básica, MAYKEL CLEYBER FERREIRA DE ARAÚJO, número funcional 71666-3, CPF: 008.740.561-01, para ministrar 12 aulas mensais, a seguir.

Ordem de	Letras
no período de 10 de agosto de 2020 a 19 de janeiro de 2021	no período de 11 de setembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Acrescenta-se, ainda, que com o intuito de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão de Inventário, optou-se por convertê-la em Grupo de Trabalho (PORTARIA-SEDUC Nº 880, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5878),

com as mesmas competências e atribuições, qual seja, regularizar a falta de um sistema de almoxarifado, sanando a diferença existente entre estoque e sistema financeiro.

PORTARIA-SEDUC Nº 880, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 50, da Lei Federal nº 9.784/1999, que aduz sobre a motivação dos atos administrativos, e

Considerando a ordem jurídica contida no artigo 70, da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre o dever e a obrigatoriedade de prestação de contas no que tange a todo recurso, dinheiros e bens no âmbito da Gestão e da Administração Pública, e, cumprindo ainda o mandamus da legalidade na atividade administrativa,

Considerando a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 008/2003, que regulamenta sobre a prestação de contas anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, art. 9º, inciso XVIII, que solicita o demonstrativo dos valores físico-financeiro do Almoxarifado em 31/12, sendo que a Prestação de Contas Anual só é considerada entregue contendo todas as peças.

Considerando a publicação da PORTARIA-SEDUC Nº 1119, de 02 de setembro de 2020, republicada em 15 de outubro de 2020, que instituiu a Comissão de Inventário no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para promover o levantamento físico-financeiro do estoque do almoxarifado, emitir Relatório de Inventário e regularização junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SIAFE-TO).

Considerando as reiteradas publicações de atos administrativos prorrogando o prazo da Portaria retromencionada, garantindo a legalidade e legitimidade dos atos praticados pela Comissão de Inventário.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a Comissão de Inventário instaurada pela PORTARIA-SEDUC Nº 1119, de 02 de setembro de 2020, republicada em 15 de outubro de 2020, em Grupo de Trabalho - GT, com as mesmas competências e atribuições, que legitimou a Comissão de Inventário a elaborar o Relatório de Inventário do estoque do almoxarifado possibilitando a confrontação com os saldos contabilizados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SIAFE-TO), para análise e regularização.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos mesmos servidores abaixo relacionados, já designados por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1119/2020, de 02 de setembro de 2020, sobre a coordenação do primeiro:

- a) ALINE QUEIROZ LABRE, matrícula nº 893058-3;
- b) REGIVANE MARTINS AMBRÓZIO SILVA, matrícula nº 908088-3;
- c) HUGO LEONARDO XAVIER LUSTOSA SOUSA, matrícula nº 924523-4;
- d) MARIA ELI SILVA PEREIRA, matrícula nº 1185276-1;
- e) ÉLIA DA MOTA BARROS TAVARES, matrícula nº 559778-3;
- f) ALESSANDRO ESTEVES DE ALMEIDA, matrícula nº 1061771-8.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá a duração até a conclusão dos trabalhos no que tange ao Relatório de Inventário para análise e regularização junto ao SIAFE-TO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 895, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias dos servidores adiante indicados, vinculados à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

SERVIDOR(A)	Nº FUNCIONAL	CARGO	FÉRIÇÃO	PÉRIODO AQUISITIVO
MARIA GERTILDES DE OLIVEIRA NETO DE MELO	12462-4	PROFES	21.06 a 25.06/21	25/06/2016 24/06/2017
HELEN MARIA COELHO MIRANDA RALJO	81211-6	PROFES	21.06 a 25.06/21	16/06/2016 15/06/2017
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	38640-1	PROFES	21.06 a 25.06/21	16/06/2016 15/06/2017
NANA ANFREDOIA SILVA DE SOUSA	126596-1	PROFES	21.06 a 25.06/21	12/06/2016 11/06/2017
ROSA MARIA NUNES SOUSA	40885-1	PROFES	21.06 a 25.06/21	16/02/2016 14/02/2017
CRISCA PRILEONDA DA SILVA ROS	57873-3	PROFES	21.06 a 25.06/21	23/06/2016 22/06/2017
MARIA LUCIA DE SOUZA	872171-2	PROFES	21.06 a 25.06/21	23/06/2016 22/06/2017
ILIANA GOMES PUTENCIO	126595-1	PROFES	21.06 a 25.06/21	21/06/2016 20/06/2017
ZENETE NERES OLIVEIRA CABRAL	57873-3	PROFES	21.06 a 25.06/21	14/06/2016 13/06/2017
DANANNY GONCALVES DE OLIVEIRA VASCONCELOS	21577-3	PROFES	21.06 a 25.06/21	07/06/2016 06/06/2017
MAGNA HELOISA RIBEIRO LACERDA	457851-4	PROFES	21.06 a 25.06/21	13/06/2016 09/06/2017

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 896, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe acerca da extinção do contrato nº 089/2018, firmado entre a Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes e a empresa Cap Engenharia Eireli - Me.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Ato nº 195 - NM.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.669/93, nos artigos 58, II, 78, I e II e 79, I, que explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando ocorre a sua inexecução;

Considerando que a empresa CAP ENGENHARIA EIRELI - ME, contratada no processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 004/2018, não cumpriu integralmente o contido no Contrato nº 089/2018;

Considerando o interesse público, uma vez que a demora na conclusão da obra casou enormes prejuízos aos usuários do Ginásio de Esportes Luiz Orlando Pompeu, e a comunidade de modo geral da cidade de Cariri do Tocantins, resolve:

Art. 1º DECLARAR extinto o contato nº 089/2018, firmado entre esta Pasta e a empresa Cap Engenharia Eireli-Me.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Vale acentuar como um dos resultados dos trabalhos do Grupo de Trabalho (Comissão de Inventário) foi a apresentação do Inventário dos bens em estoque existente na Unidade Técnica Executiva de Almoxarifado, que foi migrado para o Sistema Integrado de Gerenciamento e Administração - SIGA, módulo almoxarifado, no dia 17/12/2020.

Por seu turno, outra ação significativa dos trabalhos foi a autuação do processo administrativo protocolado sob o SGD nº 2021/27000/001042, que legalizou e regularizou a baixa no SIAFE-TO no valor de R\$ 32.015.610,39, no exercício de 2021.

Cumprе esclarecer que o valor retromencionado, é a regularização do período de janeiro a novembro de 2020, tendo em vista que a partir do mês de dezembro, houve a implantação do SIGA, dessa forma, as baixas seriam realizadas mediante relatório de saída do referido Sistema. Segue abaixo quadro evidenciando as informações supracitadas:

Balancete

Filtro: Unidade Gestora: 270100 SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES; Mês: 5 - Maio; Tipo: Acumulado

Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo	Tipo
113110300 - ADIANTAMENTOS DE TRANSFERENCIAS VOL...	856.530.002,44	1.416.151,59	6.760.363,53	851.185.790,50	D
113110301 - ADIANTAMENTOS DE TRANSFERENCIAS VOL...	856.530.002,44	1.416.151,59	6.760.363,53	851.185.790,50	D
113800000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A...	18.922,96	26.952.310,47	26.537.921,89	433.311,54	D
113810000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A...	18.922,96	26.952.310,47	26.537.921,89	433.311,54	D
113819900 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES D...	18.922,96	26.952.310,47	26.537.921,89	433.311,54	D
113819905 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	26.856.828,24	26.459.724,66	397.063,58	D
113819908 - REGULARIZAÇÕES	0,00	39.446,44	22.121,44	17.325,00	D
113819909 - OUTROS DEVEDORES A RECEBER	18.922,96	0,00	0,00	18.922,96	D
115000000 - ESTOQUES	117.659.260,85	6.213.430,75	6.393.795,20	117.478.896,40	D
115100000 - MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO ...	67.371.903,54	2.384.743,68	3.045.627,29	66.711.019,93	D
115110000 - MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO ...	67.371.903,54	2.384.743,68	3.045.627,29	66.711.019,93	D
115110300 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	3.045.627,29	66.711.019,93	D
115110301 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	3.045.627,29	66.711.019,93	D
115600000 - ALMOXARIFADO	49.034.121,53	3.828.687,07	3.348.167,91	49.514.640,69	D
115610000 - ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	49.034.121,53	3.828.687,07	3.348.167,91	49.514.640,69	D

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE-TO. Acessado em 06/09/2022

Balancete

Filtro: Unidade Gestora: 270100 SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES; Mês: 6 - Junho; Tipo: Acumulado

Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo	Tipo
113819905 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	28.319.292,41	27.922.228,83	397.063,58	D
113819909 - OUTROS DEVEDORES A RECEBER	18.922,96	0,00	0,00	18.922,96	D
115000000 - ESTOQUES	117.659.260,85	6.800.300,72	40.208.044,50	84.251.517,07	D
115100000 - MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO ...	67.371.903,54	2.384.743,68	33.262.508,90	36.494.138,32	D
115110000 - MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO ...	67.371.903,54	2.384.743,68	33.262.508,90	36.494.138,32	D
115110300 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	33.262.508,90	36.494.138,32	D
115110301 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	33.262.508,90	36.494.138,32	D
115600000 - ALMOXARIFADO	49.034.121,53	4.415.557,04	6.931.255,60	46.518.422,97	D
115610000 - ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	49.034.121,53	4.415.557,04	6.931.255,60	46.518.422,97	D
115610100 - MATERIAL DE CONSUMO	34.682.010,05	3.303.395,91	5.892.766,46	32.092.639,50	D
115610101 - MATERIAL DE CONSUMO	34.682.010,05	3.303.395,91	5.892.766,46	32.092.639,50	D

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE-TO. Acessado em 06/09/2022

CONTA CONTÁBIL	MÊS	VALOR
115000000 – Estoques	Maio/2021	117.478.896,40
115000000 – Estoques	Junho/2021	84.251.517,07
Baixa.....		33.227.379,33

A par disso, esclarece-se que dentre o montante baixado no SIAFE-TO, no valor de R\$ 33.227.379,33, tem-se a regularização contábil referente ao período de janeiro a novembro de 2020, no valor de R\$ 32.015.610,39 e o valor de R\$ 1.211.768,94 corresponde a rotina normal do almoxarifado, qual seja, saída de materiais do almoxarifado, conseqüentemente, baixa no SIGA e no Sistema Financeiro.

Claro está, portanto, que ações efetivas foram realizadas no sentido de regularizar a diferença existente e o Grupo de Trabalho (Comissão de Inventário) instituído continua realizando os trabalhos para regulamentar os outros exercícios.

b) Item 9.5.4 - Nota-se que consta no Balanço Patrimonial, no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanente, um saldo no exercício atual de R\$ 178.708.653,75 no Passivo Permanente esse valor compõe o Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa (para fins de Resultado Primário), referente a passivos reconhecidos com atributo "P", este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, ou seja, não transitaram pela Lei orçamentária Anual de 2020, elevando a despesa de R\$ 1.481.595.579,80 para R\$ 1.660.304.233,55 incluindo esses passivos no exercício. Em desacordo com os termos da IN/TCE-TO, Item 3.1.4- Anexo II;

Esclarecimento:

A princípio, cumpre destacar o que está disciplinado na Lei Federal nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal que estatui em seu art. 50:

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa; (gn)

A par disso, as informações deverão ser reconhecidas no momento do fato gerador, assim, em atendimento ao Princípio da Competência, ocorrendo o fato gerador de uma despesa, mesmo nos casos sem dotação no orçamento, a contabilidade deverá registrá-la.

Nesse passo, esclarece-se que o registro das obrigações escrituradas no Passivo P desta Unidade Gestora não teve a intenção de burlar a lei ou ocultar obrigações contraídas para a prestação de serviços públicos, mas cumprindo com isso uma determinação legal.

Oportunamente, cita-se o inciso II do art. 167 da Constituição Federal que são vedados a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Em que pese o dispositivo constitucional, o TCU no Acórdão nº 158-2012-TCU, pronunciou no item 8.2 que o reconhecimento de passivos oriundos de despesas sem dotação orçamentária não fere a vedação constitucional-legal de realização de despesa ou assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, vez que não é o registro contábil que está vedado e sim o ato que o origina.

No caso presente, vale mencionar que em relação aos serviços prestados, bens entregues e obras realizadas, o Estado deve pagar os valores devidos com base no contrato administrativo firmado, analisando cada situação sob o Princípio da Legalidade, comprovada **(i)** ausência de ilegalidade nos valores acordados ou **(ii)** de superfaturamento. Com efeito, principalmente se os valores não se mostram desproporcionais em face daqueles praticados no mercado, a obrigação de pagar por objetos contratuais recebidos têm por objetivo evitar o enriquecimento ilícito da entidade administrativa.

Vejamos a regra prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993, que possui o seguinte teor:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. **A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.** (gn)

No caso em apreço, a Secretaria da Educação, teve no Balanço Patrimonial, no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanente no ano de 2020, um saldo no exercício atual de R\$ 178.708.653,75, relativos a passivos reconhecidos como folha de pagamento, fornecedores, contas não parceladas a pagar, indenizações e restituições e diárias a pagar, conforme relatório de Passivos Patrimoniais a seguir:

Governo do Estado do Tocantins
Passivos Patrimoniais - UG - 270100 - Período: 12 / 2020 (SEM Conta Corrente)

Conta contábil	Valor
211110101 - SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS	57.589.941,93
211419801 - OBRIGACOES PATRONAIS - OBRIG. GERAIS DA FOL	91.581,18
211420101 - CONTRIBUICAO PATRONAL AO RPPS	9.332,93
211430101 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	164.884,05
211430103 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	4.539,39
211440301 - CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	69.512,29
211450301 - CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	27.788,03
213110101 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	120.412.998,78
213110301 - CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	195.125,62
218910102 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	31.420,30
218910201 - DIARIAS A PAGAR	111.529,25
Total	178.708.653,75

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins SIAFE-TO.
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/faces/flexvision/flexvisionMain.jsp>

Nessa vereda, informo que houve uma diminuição significativa de 91,7% no Passivo P desta Unidade Gestora, reduzindo-se de R\$ 165.022.360,98 para R\$ 13.686.292,77, posterior acurada análise nos saldos registrados, realizando cancelamentos de valores prescritos e indevidos, restando apenas valores relativos à folha de pagamento, conforme relatório a seguir:

Governo do Estado do Tocantins
Passivos Patrimoniais - UG - 270100 - Período: 12 / 2021 (SEM Conta Corrente)

Conta contábil	Valor
211110101 - SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS	13.453.533,65
211430101 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	165.038,10
211430103 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	3.380,79
211440301 - CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	64.058,67
211450301 - CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	281,56
Total	13.686.292,77

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins SIAFE-TO.
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/faces/flexvision/flexvisionMain.jsp>

A vista do até aqui exposto, houve esforços para evitar esse tipo de registro, qual seja, realizar despesas sem suporte orçamentário, obedecendo à anualidade da lei orçamentária.

c) Item 9.5.5 - Os bens patrimoniais, estão registrados no imobilizado no Balanço Patrimonial, no valor total de R\$ 508.983.217,28, sendo R\$ 349.134.175,07 refere-se aos bens móveis e R\$ 229.134.509,52 refere-se a bens imóveis e a depreciação dos bens móveis no valor de R\$ 69.285.467,31, havendo divergência com o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, tendo sido emitida justificativa em Nota Explicativa. Em desacordo com os termos da IN/TCETO, Itens 3.1.4 e 3.3.1- Anexo II;

Esclarecimento:

Examinando-se os autos, denota-se a diferença existente entre o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SIAFE-TO) e o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), conforme Justificativa às fls. 0635 e 0636 dos autos.

Inicialmente, insta consignar o contexto que envolve os valores registrados no Balanço Patrimonial no valor total de R\$ 508.983.217,28 referindo-se não somente aos bens móveis e imóveis da sede da Unidade Gestora, mas engloba todas os anexos, 13 Diretorias Regionais de Educação e aproximadamente 500 unidades escolares que compõem a rede Estadual Ensino.

Com efeito, é um trabalho dispendioso controlar todos esses bens, sejam móveis e imóveis, no entanto, sempre são efetivadas ações nesse sentido, de controlar todas as movimentações que interferem diretamente no resultado do Balanço Patrimonial, na conta em análise.

À guisa de exemplo podemos elencar as seguintes ações:

a) Publicação da PORTARIA-SEDUC Nº 1063, de 2 de maio de 2019, constituindo Comissão no âmbito da Seduc para efetivarem ações necessárias para regularizar as demandas envolvendo os bens patrimoniais, publicada no Diário Oficial nº 5.372, a seguir.

nº 33010.20.122.1100.2185; Fonte 0100666666, Natureza de Despesa 33.90.30.

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários, contados a partir da data da sua assinatura, ou até a utilização de todo o quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura: 03 de maio de 2019.

Signatários: CÉSAR HANNA HALUM - Secretário de Estado e ERIVALDO DA SILVA CARNEIRO - Representante Legal da contratada.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2019

Processo nº: 2019.33000.00142

Concedente: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE CHACAREIROS DA GLEBA JAÚ SEXTA ETAPA

CNPJ: 06.329.094/0001-23

Constitui objeto da presente Cessão de Uso de um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo aos pequenos produtores rurais da ASSOCIAÇÃO DE CHACAREIROS DA GLEBA JAÚ SEXTA ETAPA, PALMAS/TÓ, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP) nº 07, fls. 54/55, do dia 21 de maio de 2019, avaliados no valor total R\$ 411.330,00 (quatrocentos e onze mil e trezentos e trinta reais). I - 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA JOHN DEERE, COR VERDE, COM CABINE, ANO FAB. 2017 - MODELO 6115J - 110 CV, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 110 CV, TRACÇÃO 4X4, SÉRIE N J04045L71650, COM N CHASSIS: IBM6115JVJA000654, EQUIPADO COM PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM NÚMERO DE SÉRIE 01061200262746, Plaqueta 02 - Nº DE PLAQUETA A54714 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO 02; II - 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA JOHN DEERE, COR VERDE, COM CABINE, ANO FAB. 2018 - MODELO 6115J - 110 CV, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 110 CV, TRACÇÃO 4X4, SÉRIE N J04045L71657, COM N CHASSIS: IBM6115JAJA000655, EQUIPADO COM PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM NÚMERO DE SÉRIE 010612002627942, Plaqueta 02 - Nº DE PLAQUETA A54715 - ESTADO DE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1063, DE 2 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão, na Sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, vistoriar e avaliar bens inservíveis para fins de baixa patrimonial; vistoriar e avaliar bens para cessão, concessão de uso e doação; efetuar levantamento patrimonial para troca de gestor; receber e avaliar bens oriundos de doações da Administração Pública Federal ou qualquer outra entidade pública ou privada ou pessoa física, bem como regularização de bens de terceiros na posse da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para sob a presidência do primeiro e estendidas aos servidores suplentes nos casos de ausências, férias ou impedimentos dos titulares, compor Comissão de que trata o art. 1º

NÚBIA DIAS LIMA DUTRA, matrícula nº 555761-1 - Titular;
VALMIRO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula nº 898891-0 - Suplente;
MARIA RAIMUNDA NUNES DE SOUSA, matrícula nº 845465-1 - Titular;
ALYNNE DANIELLE RUGILA LOURENÇO, matrícula nº 1170392-1 - Suplente;
ELIENAI DANTAS ALVES, matrícula nº 876425-3 - Titular;
SIMONE ARAÚJO VIANA, matrícula nº 11500255-4 - Suplente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria-Seduc nº 2955, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.946.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

A par dessa publicação, há um trabalho minucioso na tentativa de regularizar as pendências existentes, no qual a Comissão avaliar os bens tanto para levantamento do patrimônio quanto para cadastro de bens, no que tange a avaliação qualitativa do bem.

b) Publicação da PORTARIA-SEDUC Nº 1351, de 21 de outubro de 2020, designando o Gerente de Patrimônio, assinar documentos nos Serviços de Cartórios no âmbito do Estado, com o intuito de dar celeridade as ações pertinentes aos bens imóveis, publicada no Diário Oficial nº 5714, a seguir.

11/07/2019, referente a repactuação do período de 2018/2019, passando o valor anual de R\$ 40.080.000,00 (quarenta milhões e oitenta mil reais) para R\$ 42.087.965,04 (quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), o valor mensal passa de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais) para R\$ 3.507.330,42 (três milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), e o preço médio por preso passa de R\$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais) para R\$ 4.364,16 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente ao período de junho de 2019 a maio de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante, Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

PROCESSO: 2015/17010/00441
CONTRATO: 077/2018
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: Embrasil Serviços Ltda
CNPJ: 01.311.443/0001-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valor do Contrato nº 077/2018 prevista na "Cláusula - Décima Quinta" do referido contrato.
FINALIDADE: O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação contínua dos serviços técnicos, assistenciais, materiais, aparelhamento, manutenção e apoio administrativo para a unidade prisional Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota - UTPBG.
FIRMADO EM: 21/10/2020
VALOR: Fica alterada a "Cláusula Oitava - Do Preço" do Contrato nº 077/2018, referente a repactuação do período de 2018/2019, passando o valor anual de R\$ 30.420.000,00 (trinta milhões quatrocentos e vinte mil reais) para R\$ 31.932.599,43 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). O valor mensal passa de R\$ 2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais) para R\$ 2.661.049,95 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e o preço médio por preso passa de R\$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais) para R\$ 4.435,08 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos) referente ao período de junho de 2019 a maio de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante, Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pela contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1350, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias dos servidores relacionados abaixo, na função de Diretor de Unidade Escolar, vinculados à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

SERVIDOR(A)	MATRICULA	CARGO	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
MARICELIA LOPES DA SILVA	1179616-1	PROEB	25/10/2020 a 09/11/2020	19/05/2019 a 18/05/2020
JALTON MENDES DE SOUZA	1042674-4	PROEB	21/11/2020 a 15/11/2020	19/05/2019 a 14/05/2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR VALMIRO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula nº 895754-10, Gerente de Patrimônio, para assinar documentos nos Serviços de Cartórios do Estado do Tocantins, tais como: requerimentos, certidões e outros a fim de regularizar os terrenos destinados a esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

c) Autuação do Processo Administrativo, registrado sob o Sistema de Gestão de Documentos (SGD) nº 2021/27000/006156, que regulariza a baixa patrimonial de bens inservíveis referente a Sede, anexos, 13 Diretorias Regionais de Educação e 496 unidades escolares, conforme documento.



Fonte: Manual de Capacitação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA e Sistema de Gestão de Documentos, elabora pela Gerência de Patrimônio da Seduc.

No referido Manual, encontra-se orientação acerca do Inventário Patrimonial, que é realizado anualmente pela Seduc, com a finalidade de subsidiar o balanço contábil do Estado, conforme demonstrado a seguir.



Fonte: Manual de Capacitação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA e Sistema de Gestão de Documentos, elabora pela Gerência de Patrimônio da Seduc.

Além disso, algumas regularizações sempre são realizadas no intuito de diminuir as diferenças entre SIAFE-TO x SIGA. Conforme se constata através das Notas Patrimoniais nº NP05183 no valor de R\$ 512.500,00 e NP05181 no valor de R\$ 125.215,00, totalizando o valor de R\$ 637.715,00 baixando do SIAFE-TO, por tratarem de valores indevidos, conforme demonstrado abaixo.



Governo do Estado do Tocantins

Nota Patrimonial

Encerrado até Mês 14

Identificação				
Unidade Gestora		Documento	Emissão	
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES (CNPJ: 25.053.083/0001-08)		2021NP05183	28/09/21	
Detalhamento				
UG Favorecida				
Processo		2017/27000/18188		
Itens				
Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	1245 - FERRAMENTAS	8117 - Reclassificação a debito		512.500,00
41 - Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente	1533 - MOBILIARIO EM GERAL	8105 - Reclassif. e Reman. Bens Móveis entre contas - BENS MÓVEIS - CRÉDITO		512.500,00
Observação				
REGULARIZAÇÃO DA 2019NL20642, REMANEJAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PARA BENS DE CONSUMO, DEVIDO O MATERIAL SER CONSIDERADO CONSUMO CONFORME MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO- MTO. SOLICITAÇÃO PELO MEMO Nº 117/2021/GP				

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE-TO.
Acessado em 12/09/2022



Governo do Estado do Tocantins

Nota Patrimonial

Encerrado até Mês 14

Identificação				
Unidade Gestora		Documento	Emissão	
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES (CNPJ: 25.053.083/0001-08)		2021NP05181	29/09/21	
Detalhamento				
UG Favorecida				
Processo		2017/2700/018188		
Itens				
Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
41 - Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente	1533 - MOBILIARIO EM GERAL	8105 - Reclassif. e Reman. Bens Móveis entre contas - BENS MÓVEIS - CRÉDITO		125.215,00
41 - Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente	1533 - MOBILIARIO EM GERAL	8266 - Ajuste de Exercícios Anteriores - DÉBITO	AJ1000024	125.215,00
Observação				
REGULARIZAÇÃO E BAIXA DE VALOR INCORPORADO A MAIOR, CONFORME 2018NP00998, VISTO QUE O MATERIAL FOI INCORPORADO NA NOTA DE LIQUIDAÇÃO 2018NL07423. SOLICITAÇÃO PELO MEMO Nº 117/2021/GP				

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE-TO.
Acessado em 12/09/2022

A vista do até aqui exposto, informo que embora seja um trabalho que demande esforço, tentou-se realizar ações no sentido de sanar as diferenças que existem entre as contas contábeis e o SIGA, provocando conseqüente eliminação das imprecisões existentes.

Face ao arrazoadado, requeiro o acolhimento das razões acima expostas ansiando pelo esclarecimento de todas as arguições formuladas.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Palmas, 15 de setembro de 2022.

ELIANA PEREIRA MARTINS DE SOUSA